LEI Nº. 1.985/77

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal de Conselheiro Lafaiete, cuja planta, autenticada pela Mesa da Câmara, fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE SETEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal